



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – DIMAE**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA O
INCENTIVO À PERMANÊNCIA AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
PRESENCIAIS DA UFRRJ**

EDITAL N.º 04/2021 – DIMAE/PROAES/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES), torna público o lançamento do presente edital e convoca os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ nos câmpus de Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente nacionalmente no momento da inscrição), a participarem do Processo Seletivo para a concessão de Auxílio Financeiro e Não Financeiro à alimentação, Auxílio Financeiro Didático/Pedagógico, Auxílio Financeiro à moradia, Auxílio Financeiro ao Transporte para o incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Os recursos para custeio dos Auxílios Financeiros serão provenientes do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

1. DAS FINALIDADES

- 1.1.** O presente edital é parte integrante do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), previsto na Deliberação nº 15, aprovada pelo CONSU em 31 de março de 2017, disponível no endereço eletrônico: <http://institucional.ufrrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.
- 1.2.** O PAAE/UFRRJ tem como finalidade o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.
- 1.3.** O presente edital destina-se à seleção de novos bolsistas, não sendo permitida a participação de estudantes que já recebem alguma das modalidades de auxílios oferecidos neste edital.

2. DOS AUXÍLIOS

2.1. Do Auxílio Financeiro e Não Financeiro à Alimentação

- 2.1.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com alimentação, será destinado a todos os estudantes que solicitarem no formulário de inscrição de acordo com a classificação definida pela renda *per capita*. Não havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade até dezembro do ano em que for divulgado o resultado final.

2.2. Do Auxílio Financeiro Didático/Pedagógico

- 2.2.1. Será concedido de acordo com a classificação definida pela *renda per capita* e a moradia de origem do(a) estudante que solicitarem no formulário de inscrição de acordo com a classificação definida pela renda *per capita*. Não havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos, **NÃO** será gerada lista de espera.
- 2.2.2. Será destinado prioritariamente a estudantes do primeiro e do segundo período. Em Seropédica, terão prioridade estudantes contemplados com os Auxílios Não Financeiros à Alimentação e acesso a vaga no Alojamento Universitário.

2.3. Do Auxílio Financeiro à Moradia

- 2.3.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com moradia, como aluguel de casa ou república, será concedido de acordo com a classificação definida pela renda *per capita* e pela distância entre a instituição e a moradia de origem do(a) estudante. Não havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade até dezembro do ano em que for divulgado o resultado final.
- 2.3.2. Este auxílio **NÃO** será concedido concomitantemente ao Auxílio Não Financeiro à Moradia (Vaga nos alojamentos universitários).
- 2.3.3. Uma vez contemplado(a) com esta modalidade de auxílio, o SEBAE e/ou Representações da PROAES poderão solicitar a qualquer tempo comprovante de pagamento de aluguel em nome do(a) estudante.
- 2.3.4. Se o candidato optar por esta modalidade de auxílio em detrimento de Auxílio Financeiro ao Transporte, mas o avaliador julgar que o perfil é mais adequado para Transporte, prevalecerá a recomendação justificada pelo avaliador.

2.4. Do Auxílio Financeiro ao Transporte

- 2.4.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com transporte, será concedido de acordo com a classificação definida pela renda *per capita* e pela distância entre a instituição e a moradia de origem do(a) estudante. Não havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade até dezembro do ano em que for divulgado o resultado final.
- 2.4.2. Este auxílio **NÃO** será concedido concomitantemente ao auxílio não financeiro à moradia (Vaga nos Alojamentos Universitários);

2.4.3. Se o candidato optar por esta modalidade de auxílio em detrimento de Auxílio Financeiro à Moradia, mas o avaliador julgar que o perfil é mais adequado para Moradia, prevalecerá a recomendação justificada pelo avaliador.

3. DOS CRITÉRIOS PARA O ACÚMULO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

3.1. Os Auxílios de Alimentação (financeiros ou não) não serão contabilizados no Quadro 01.

3.2. O acúmulo dos auxílios financeiros oferecidos no âmbito deste edital poderá ocorrer se houver disponibilidade de vagas, no respectivo campus, após a realização da classificação dos candidatos a partir da menor para a maior renda *per capita*, considerando-se os seguintes critérios:

Quadro 01: Quantidade de modalidades acumuláveis segundo renda familiar bruta mensal *per capita*

VALORES DO SALÁRIO MÍNIMO POR RFBM PER CAPITA	QUANTITATIVO DE AUXÍLIOS ATENDIDOS
0 a 0,5 sal. mín.	Até três modalidades*
0,5 sal. mín. a 1 sal. mín.	Até duas modalidades*
1 sal. mín. a 1,5 sal. mín.	Até uma modalidade*

* A distribuição auxílios ocorrerá, preferencialmente, mediante a indicação do estudante realizada no ato da inscrição, levando em conta a ordem classificatória e a previsão orçamentária do PNAES. No caso do estudante escolher um quantitativo maior de auxílios do que o previsto dentro da sua ordem classificatória, a Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá definir quais se adéquam ao seu perfil.

Parágrafo único: Constitui um critério de desempate a distância entre a residência de origem do(a) estudante e o *campus* em que estuda, segundo a Quadro 02.

Quadro 02: Localidades com maiores possibilidades de acesso a cada *Câmpus* da UFRRJ

Seropédica	Itaguaí, Paracambi, Japeri, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro (bairros de Campo Grande, Bangu, Santa Cruz e demais da zona oeste).
Nova Iguaçu	Queimados, Japeri, Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Seropédica.
Três Rios	Paraíba do Sul (RJ), Vassouras (RJ), Sapucaia (RJ), Paty de Alferes (RJ), Chiador (MG) e Juiz de Fora (MG).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. CANDIDATOS APTOS A INSCREVER-SE

4.1.1. Somente será considerado apto a participar do Processo Seletivo, o estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação presencial da

UFRRJ que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- ~~I. Cursar, durante o período de vigência do auxílio, no mínimo, 180 horas (12 créditos) referentes a disciplinas presenciais de cursos integrais ou 120 horas (8 créditos) se se tratar de um curso parcial (matutino, vespertino ou noturno).
(Deliberação nº 78/2020 - Suspensão, em caráter provisório e temporário, sendo revogado no segundo período de 2022).~~
- II. Comprovar que possui renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital.
- III. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online*, com as opções do(s) auxílio(s) pretendido(s);
- IV. Ter enviado a documentação exigida dentro do prazo estipulado no cronograma através do formulário eletrônico de entrega documentos.
- V. ~~Se o(a) estudante tiver sido bolsista no ano anterior, no semestre que antecede a inscrição, NÃO pode apresentar reprovação por falta (REPF) e índice de aprovação em disciplinas presenciais inferior a 50%.~~
- ~~VI. Estudantes que tiveram o auxílio cancelado a partir de janeiro de 2021 NÃO estão aptos a inscrever-se.
(Deliberação nº 78/2020 - Suspensão, em caráter provisório e temporário, itens “v e vi”, sendo revogado no segundo período de 2022).~~

4.2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- I. Preenchimento de formulário *online*.
- II. Entrega via formulário eletrônico disponível toda documentação exigida (*vide* anexos) no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.
- III. Análise da documentação entregue pelos candidatos.
- IV. Classificação e divulgação de resultado preliminar.
- V. Recurso.
- VI. Classificação e divulgação de resultado final.
- VII. Entrega dos documentos para posse do(s) auxílio(s).
- VIII. Conferência dos documentos entregues pelos discentes e concessão do(s) auxílio(s).

4.3. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.3.1. A **inscrição** começa com o preenchimento de um formulário específico, durante o período previsto no cronograma disponível em https://r1.ufrrj.br/sba/index_doc_inscricao-2022.php, até às 17 horas do último dia de inscrição.
- 4.3.2. Dentre as informações exigidas no preenchimento do formulário *online*, o estudante deverá fazer a opção do(s) auxílio(s) desejado(s), ficando ciente

de que a distribuição dos mesmos considerará a ordem classificatória e a previsão orçamentária do PNAES.

- 4.3.3. Caso o estudante solicite os auxílios transporte e moradia, a Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá definir qual auxílio se adéqua ao seu perfil.
- 4.3.4. Dentre as informações exigidas no preenchimento do formulário *online*, o não preenchimento correto da forma de ingresso poderá comprometer o deferimento da inscrição.

4.4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.4.1. Os estudantes podem apresentar um conjunto de documentos a depender do perfil do candidato:
 - I. Aqueles que realizaram matrícula a partir do ano de 2020 por meio de **cota de renda per capita** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo II**.
 - II. Aqueles que realizaram matrícula em períodos anteriores a 2020 por meio de **cota de renda per capita** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo V**.
 - III. Aqueles que tenham passado por processo seletivo através de edital para a concessão de **vagas nos Alojamentos Universitários** a partir do ano **2020** e tomaram posse da vaga ou que esteja em lista de espera, precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo III** deste Edital, independentemente da forma de ingresso na UFRRJ.
 - IV. Os estudantes **inscritos** exclusivamente no processo seletivo do Edital N° 01-2021/DIRE/PROAES/UFRRJ para a **concessão de vagas nos Alojamentos** Universitários em **2022**, precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo III** deste edital, independentemente da forma de ingresso na UFRRJ. Caso o estudante tenha sua inscrição indeferida no processo seletivo dos alojamentos, deverá apresentar no recurso a documentação disposta no **anexo V**.
 - V. Aqueles que passaram por avaliação socioeconômica no **processo seletivo do auxílio creche** que foram deferidos e assinaram o termo de compromisso em março de 2020, precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo III** deste Edital, substituindo o item 3 deste anexo por uma declaração emitida pelo SEBAE ou Representação da Proaes nos câmpus onde conste sua renda bruta, renda per capita e composição familiar.
 - VI. Os **estudantes que tiveram o(s) auxílio(s) cancelado(s) com avaliação socioeconômica a partir de 2020** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **Anexo IV**, podendo ser solicitado nova documentação referente ao **Anexo V** para nova avaliação socioeconômica. A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.

- VII. Aqueles que no ano de 2021 receberam **exclusivamente bolsa esporte** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **Anexo III**, independentemente da forma de ingresso na UFRRJ.
 - VIII. Aqueles que no ano de 2021 receberam **exclusivamente** auxílio de inclusão digital ou compra de equipamentos de tecnologia precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **Anexo III**, independentemente da forma de ingresso na UFRRJ.
 - IX. Aqueles que não se enquadram nos itens I, III, IV, V, VI, VII e VIII precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **Anexo V**.
 - X. Terão prioridade na concessão dos auxílios os estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação na UFRRJ.
- 4.4.2. Estão dispostas, no Anexo I, algumas orientações que podem auxiliar no entendimento e cumprimento dessas etapas
- 4.4.3. **A documentação deve ser digitalizada no formato pdf**

- I. A documentação deve ser digitalizada no formato pdf. e organizada na ordem descrita no anexo correspondente ao seu perfil. Atenção à data e à **assinatura de próprio punho do(a) candidato(a)** no local indicado na primeira e última folha do Formulário de inscrição, formulário de inscrição sem assinatura terá sua inscrição indeferida .
- II. Estudantes que optaram pelos anexos III e IV que necessitarem de Declaração de ex-bolsistas ou de Declaração de alojados, poderão obtê-la acessando o endereço <https://r1.ufrj.br/sba/sebae/declaracao.php>.
- III. Escanear a documentação por membro do grupo familiar (um arquivo para cada membro) e nomear o arquivo com seu nome e CPF e grau de parentesco.pdf. Ex.: José da Silva Filho – 111.111.111-11- Pai.pdf;
- IV. Documentos obtidos diretamente por meio de sites, tais como: Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, Comprovante de declaração ou não declarante do Imposto de Renda Pessoa Física, Extrato recente de pagamento de benefício INSS (com detalhamento de crédito), deverão ser incluídos no arquivo do componente do grupo familiar correspondente
- V. Preencher os dados do formulário eletrônico específico para envio da documentação, disponível em <https://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php>, e anexar os arquivos **até às 17 horas do último dia de envio da documentação**.
- VI. A UFRRJ não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, como falha de computadores, de internet do(a) candidato(a), congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS VAGAS, VALORES E PERÍODO DE RECEBIMENTO DO(S) AUXÍLIO(S)

Tabela 01: Total de vagas, valor de parcela e mês de início de recebimento de cada auxílio por câmpus da UFRRJ disponível para inscrições.

CAMPUS	MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR	PERÍODO
SEROPÉDICA TOTAL DE AUXÍLIOS 789	Financeiro ao Transporte	177	R\$ 250,00	A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso, pago durante o período letivo, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio. Suspenso no recesso acadêmico
	Financeiro à Moradia	106	R\$ 250,00	A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso durante o ano, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Financeiro Didático/Pedagógico	160	R\$ 250,00	Será pago no mês de junho de 2022 (Parcela única)
	Não Financeiro à Alimentação	347	Gratuidad e nas Refeições do Restaurante Universitário (RU)	Nos dias de funcionamento do Restaurante Universitário, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
NOVA IGUAÇU TOTAL DE AUXÍLIOS 491	Financeiro ao Transporte	148	R\$ 250,00	A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso, pago durante o período letivo, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio. Suspenso no recesso acadêmico
	Financeiro à Moradia	119	R\$ 250,00	A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso durante o ano, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Financeiro Didático/Pedagógico	147	R\$ 250,00	Será pago no mês de junho de 2022 (Parcela única)
	Não Financeiro à Alimentação	77	Gratuidad e nas Refeições do Restaurante Universitário (RU)	Nos dias de funcionamento do Restaurante Universitário, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
Três Rios TOTAL DE AUXÍLIOS 230	Financeiro ao Transporte	28	R\$ 250,00	A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso, pago durante o período letivo, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio. Suspenso no recesso acadêmico
	Financeiro à Moradia	51	R\$ 250,00	A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso durante o ano, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Financeiro Didático/Pedagógico	92	R\$ 250,00	Será pago no mês de junho de 2022 (Parcela única)
	Financeiro à	60	R\$	A partir do mês de

	Alimentação		400,00	Assinatura do Termo de Compromisso, pago durante o período letivo, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio. Suspensão no recesso acadêmico
--	-------------	--	--------	---

~~5.1. A continuidade do recebimento de auxílio está condicionada às regras deste Edital, da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017 e do Edital de renovação divulgado anualmente no site da instituição, dentre elas:~~

~~I. Cursar, durante a vigência do(s) auxílio(s), no mínimo, 180 horas (12 créditos) referentes a disciplinas presenciais nos cursos integrais ou 120 horas (8 créditos) nos cursos parciais (matutino, vespertino ou noturno).~~

~~§1º: Somente será considerada para avaliação do desempenho acadêmico as disciplinas presenciais e as disciplinas cursadas presencialmente em mobilidade intercampus na UFRRJ no período.~~

~~§2º: Havendo carga horária inferior no período a ser renovado, sendo o último semestre, o estudante deverá, no período previsto pelo setor responsável, efetuar formalmente um pedido justificado de manutenção do(s) auxílio(s), o qual será avaliado.~~

~~II. Não apresentar, durante a vigência do(s) auxílio(s), situações de reprovação por falta (REPF) em créditos nas disciplinas presenciais.~~

~~§1º: Estudantes que cursaram, no semestre anterior àquele a renovar, ao menos, 240h (16 créditos), caso apresentem neste apenas uma REPF e nenhuma reprovação por média (REP), em período previsto pelo setor responsável para renovação, poderão apresentar formalmente uma justificativa, a qual será avaliada pelas Técnicas de Assuntos Educacionais (TAEs).~~

~~§2º: Estudantes que, no semestre anterior àquele a renovar, possuem mais de uma reprovado por falta (REPF) e nenhuma reprovação por média (REP) em função de tratamento de saúde poderá apresentar, no período previsto pelo setor responsável, uma justificativa através de formulário próprio acompanhado dos atestados médicos do período de afastamento que comprometa 25% do período letivo, para que esses documentos sejam avaliados por uma Comissão de Acompanhamento.~~

~~III. Não apresentar cumulativamente, no semestre anterior àquele a renovar, reprovação por falta e por média.~~

~~IV. Não apresentar, durante a vigência do(s) auxílio(s), mais de 50% de REP (e nenhuma reprovado por falta (REPF) nos créditos solicitados para disciplinas presenciais.~~

~~**Parágrafo único:** Não tendo havido 100% de reprovação, caso o estudante possua mais de 50% de reprovação por média (REP), porém o índice de~~

~~rendimento acadêmico (IRA) seja igual ou superior ao coeficiente de rendimento médio (CRM) do curso na data verificada pelas TAEs, o estudante poderá renovar o(s) auxílio(s) desde que, ao longo do semestre renovado, atenda às convocações da TAE e cumpra o plano de estudo.~~

(Deliberação nº 78/2020 - Suspensão, em caráter provisório e temporário, sendo revogado no segundo período de 2022).

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 6.1. Os documentos encaminhados serão analisados pela Comissão de Avaliação Socioeconômica instituída pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observando os critérios previstos neste Edital, conforme metodologia disposta no anexo 1 disponível em https://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao-2022.php.
- 6.2. A Comissão realizará a avaliação socioeconômica, com utilização de instrumentos técnico-operativos.
- 6.3. A análise documental consiste na avaliação dos documentos entregues pelos estudantes e das informações declaradas no formulário de inscrição, visando a subsidiar a realização do cálculo de renda para concessão dos Auxílios.
- 6.4. O candidato aos auxílios que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos anexos disponíveis em https://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao-2022.php, na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.
- 6.5. A qualquer tempo, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a apresentação ou substituição de documentos ilegíveis.
- 6.6. Na impossibilidade de localização do formulário de avaliação socioeconômica realizada na PROGRAD dos inscritos que selecionaram a opção de cota de renda per capita neste processo de seleção, a comissão de avaliação socioeconômica poderá solicitar nova documentação, referente ao **anexo V** ao(à) candidato(a) e estipular novo prazo para entrega digitalizada dos documentos solicitados. **A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.**
- 6.7. O SEBAE e as Representações da PROAES poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos para uma nova avaliação socioeconômica do(a) estudante contemplado(a) com auxílio. A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o cancelamento do auxílio.

7. DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. O deferimento ocorrerá quando o estudante inscrito preencher os critérios constantes neste Edital, apresentando toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica e possua renda *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
- 7.2. O indeferimento ocorrerá quando o candidato não apresentar toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica; e/ou não preencher as condições previstas neste Edital, de renda *per capita* inferior ou igual a um salário mínimo e meio.

7.3. Estudantes deferidos neste processo seletivo passarão a receber os respectivos auxílios a que foram contemplados a partir do mês de assinatura do termo de compromisso, a exceção do auxílio Financeiro Didático/Pedagógico que será pago no mês descrito no item 5.

7.3.1. Pagamento ocorrerá após cadastro no sistema e quando o recurso estiver disponível, com previsão para primeira quinzena de março/2022, podendo ser modificado.

8. DO RESULTADO

8.1. Os resultados preliminar e definitivo da seleção de novas inscrições serão divulgados no Portal da UFRRJ, na página da DIMAE, no prazo estipulado no cronograma disponível em https://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao-2022.php.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado preliminar deste Processo Seletivo poderão fazê-lo em formulário específico, que estará disponível na página da DIMAE no endereço https://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao-2022.php até às 17 horas do último dia de solicitação.

9.2. Será admitido recurso desde que devidamente justificado pelo estudante referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

9.3. **Não** será permitida a inclusão de quaisquer documentos na fase de recurso, exceto quando solicitado pela Comissão de Avaliação Socioeconômica.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DOS AUXÍLIOS

10.1. Os estudantes deferidos serão convocados, obedecendo a ordem classificatória e disponibilidade de vagas, através do link: https://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao-2022.php.

10.2. O estudante convocado deverá imprimir o Termo de Compromisso, **assiná-lo de próprio punho**, digitalizá-lo e enviar via formulário próprio que estará disponível no resultado final

10.3. A documentação que os convocados devem entregar juntamente com o Termo de Compromisso está disposta no **Anexo VII**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE ATENDIDO NOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

11.1. O estudante atendido com o Auxílio deverá:

- I. Assinar e enviar o Termo de Compromisso, disponível no resultado final.

- II. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração de sua situação socioeconômica e deverá passar por nova avaliação socioeconômica (apresentar a documentação do anexo V), inclusive os que estão contemplados pelos Anexos II, III e IV.
- III. Comunicar via e-mail ao SEBAE no campus de Seropédica (sbolsas@ufrj.br) ou representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu (reproaes_im@ufrj.br) e de Três Rios (reproaes_tr@ufrj.br) qualquer alteração de dados pessoais, como números de telefone e endereços residenciais e eletrônicos
- IV. Em caso de desistência, solicitar o cancelamento do auxílio via e-mail ao SEBAE no campus de Seropédica (sbolsas@ufrj.br) ou representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu (reproaes_im@ufrj.br) e de Três Rios (reproaes_tr@ufrj.br).
- V. Atender às convocações do SEBAE ou das representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios.
- VI. Cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.
- VII. Em caso do Auxílio não Financeiro à Alimentação, apresentar, ao funcionário responsável pelo controle de entrada no Restaurante Universitário, o seu documento de identificação (carteira de estudante ou grade de horário acompanhada da carteira de identidade).

12. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

12.1. Uma vez concedidos, os auxílios previstos neste Edital serão cancelados na ocorrência de um dos seguintes casos:

- I. Por solicitação do próprio estudante, via e-mail ao SEBAE no campus de Seropédica (sbolsas@ufrj.br) ou representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu (reproaes_im@ufrj.br) e de Três Rios (reproaes_tr@ufrj.br)
- II. Quando o(a) estudante colar grau no seu curso de graduação presencial.
- III. Quando o(a) estudante, após duas convocações enviadas pela DIMAE ou setores a ela vinculados para o endereço de e-mail fornecido por ele(a), não comparecer e não justificar a ausência em até cinco dias.
- ~~IV. Quando o(a) estudante não apresentar rendimento acadêmico suficiente.~~
(Deliberação nº 78/2020 - Suspensão, em caráter provisório e temporário, sendo revogado no segundo período de 2022).
- V. Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.
- VI. Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ.
- VII. Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica.
- VIII. Quando o estudante efetuar transferência de matrícula intercampus.
- IX. Quando o(a) estudante que recebe o Auxílio Não Financeiro à alimentação deixar de utilizá-lo durante o período de 60 dias.

- X. Quando for identificado descumprimento de alguma norma prevista neste Edital e na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.
- XI. O auxílio cancelado não será retomado no período seguinte ao trancamento, devendo aguardar novo edital. Em caso de trancamentos por problemas de saúde comprovada por atestado médico, o pleito de restabelecimento do auxílio será feito ao setor responsável e avaliado pela Comissão de Acompanhamento formada por servidores da PROAES.

13. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. O valor destinado à execução do presente Edital será de **R\$ 1.907.225,00 (Hum milhão novecentos e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais)** oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2022) para o período letivo de 2022.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A DIMAE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, o(s) auxílio(s) concedido ao estudante, se comprovada má fé nas informações.
- 14.2. Em caso de identificação de recebimento de Auxílio Financeiro tendo descumprido regras deste edital, o(a) discente deverá devolver o valor recebido indevidamente através de GRU – Guia de recolhimento da União.
- 14.3. A continuidade do recebimento dos auxílios para o ano de 2023 estará condicionada ao orçamento oriundo do PNAES/MEC.
- ~~14.4. Avaliação do rendimento acadêmico realizado no final de cada período letivo e da carga horária que se pretende cumprir no semestre que se inicia, observando os critérios estabelecidos no presente Edital para a manutenção dos auxílios. (Deliberação nº 78/2020 - Suspensão, em caráter provisório e temporário, sendo revogado no segundo período de 2022).~~
- 14.5. Os critérios estabelecidos neste edital seguem as normas previstas na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017, aprovado no Conselho Universitário, disponível em: <http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.
- 14.6. A avaliação socioeconômica realizada neste Edital terá validade durante todo o período regular da graduação presencial em que o estudante estiver matriculado enquanto bolsista. Contudo, se a Comissão de renovação julgar necessário, poderá solicitar uma nova análise dentro desse prazo.
- 14.7. A renovação dos auxílios concedidos no âmbito deste edital serão renovados automaticamente no início de cada período sem necessidade de apresentar novos documentos, no entanto, o estudante bolsista deverá cumprir todos os critérios previstos na deliberação 15 de 31 de março de 2017 para renovação.
- 14.8. O descumprimento dos critérios para continuidade do(s) auxílio(s) provocará o cancelamento do(s) mesmo(s), que será comunicado ao estudante por meio de e-mail, aquele que cada bolsista tem o compromisso de manter atualizado no setor responsável pelos auxílios permanência.

- 14.9. Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, PROAES ou pela Instância Superior.
- 14.10. A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas pelo SEBAE no campus de Seropédica e Representações da PROAES no Instituto Multidisciplinar e Instituto Três Rios, de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital, e o estudante passará a receber o auxílio a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.
- 14.11. Havendo lista de espera, esta terá validade até o final de 2022.
- 14.12. As listas de espera poderão ser utilizadas para a concessão de bolsas de apoio técnico, em função dos projetos institucionais cadastrados no *site*:
http://r1.ufrj.br/sba/proaes/apoio_tecnico_publico.php
- 14.13. Em caso de suspensão das aulas presenciais por um período superior a 60 dias, o pagamento de Auxílio Financeiro ao Transporte será suspenso.
- 14.14. Havendo necessidade de atualização, qualquer alteração de informações contidas neste Edital será amplamente divulgada através da página da instituição na internet, seção de Assuntos Estudantis, e do endereço eletrônico da DIMAE.
- 14.15. O cronograma poderá ser alterado pela PROAES, considerando o número de inscritos neste processo seletivo, e ainda a depender do número de servidores que aderirem à convocação da PROAES para comporem a Comissão de avaliação socioeconômica deste edital.

Seropédica, 23 de dezembro de 2021

(a) **Prof^a. Juliana Arruda**

Pró-reitora de Assuntos Estudantis da UFRRJ

(a) **Prof^o. Jonas Alves**

Pró-reitor Adjunto de Assuntos Estudantis da UFRRJ

(a) **Tarcísio Correa Sales**

Diretor Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante

(a)